



Reforma Tributária e Seguridade Social

***Audiência da Comissão de
Seguridade Social e Família
da Câmara dos Deputados***

***Brasília
31 de março de 2009***



Objetivos da Reforma Tributária

⇒ Econômicos

- ▶ Ampliar o volume de investimentos
- ▶ Reforçar a competitividade
- ▶ Aumentar a eficiência e a produtividade
- ▶ Acabar com a guerra fiscal entre os Estados

⇒ Sociais

- ▶ Reduzir a regressividade do sistema tributário
- ▶ Estimular a formalização de empresas e trabalhadores

⇒ Federativos

- ▶ Distribuição mais equitativa da receita tributária entre estados e entre municípios



Reforma Tributária e Seguridade Social

- ⇒ A Reforma Tributária afeta o atual modelo de financiamento da Seguridade Social de duas formas:
 - ▶ Substituição de contribuições sociais pela destinação de parcela de uma base ampla de tributos
 - ▶ Desoneração da folha de pagamentos, integralmente compensada por recursos do orçamento fiscal
- ⇒ Em decorrência da Reforma Tributária, o volume de recursos destinado à Seguridade Social:
 - ▶ É preservado, no caso dos tributos federais
 - ▶ É ampliado, no caso dos tributos estaduais e municipais



MUDANÇAS NA ESTRUTURA DOS TRIBUTOS FEDERAIS



Mudanças na Estrutura dos Tributos Federais

⇒ Extinção de 5 [4] tributos federais e criação de um imposto sobre o valor adicionado (IVA-F)

- ▶ COFINS
 - ▶ PIS
 - ▶ [CIDE]
 - ▶ Salário Educação
 - ▶ CSSL → IRPJ
- } IVA-F

⇒ A mudança na estrutura dos tributos federais exige uma mudança do modelo de financiamento da Seguridade Social, bem como do modelo de partilha de tributos com Estados e Municípios



Como é Hoje?

IR } 21,5% FPE
IPI } 10% FPEX } 23,5% FPM
 } 3% Fundos Constitucionais

COFINS }
CSLL } Seguridade Social

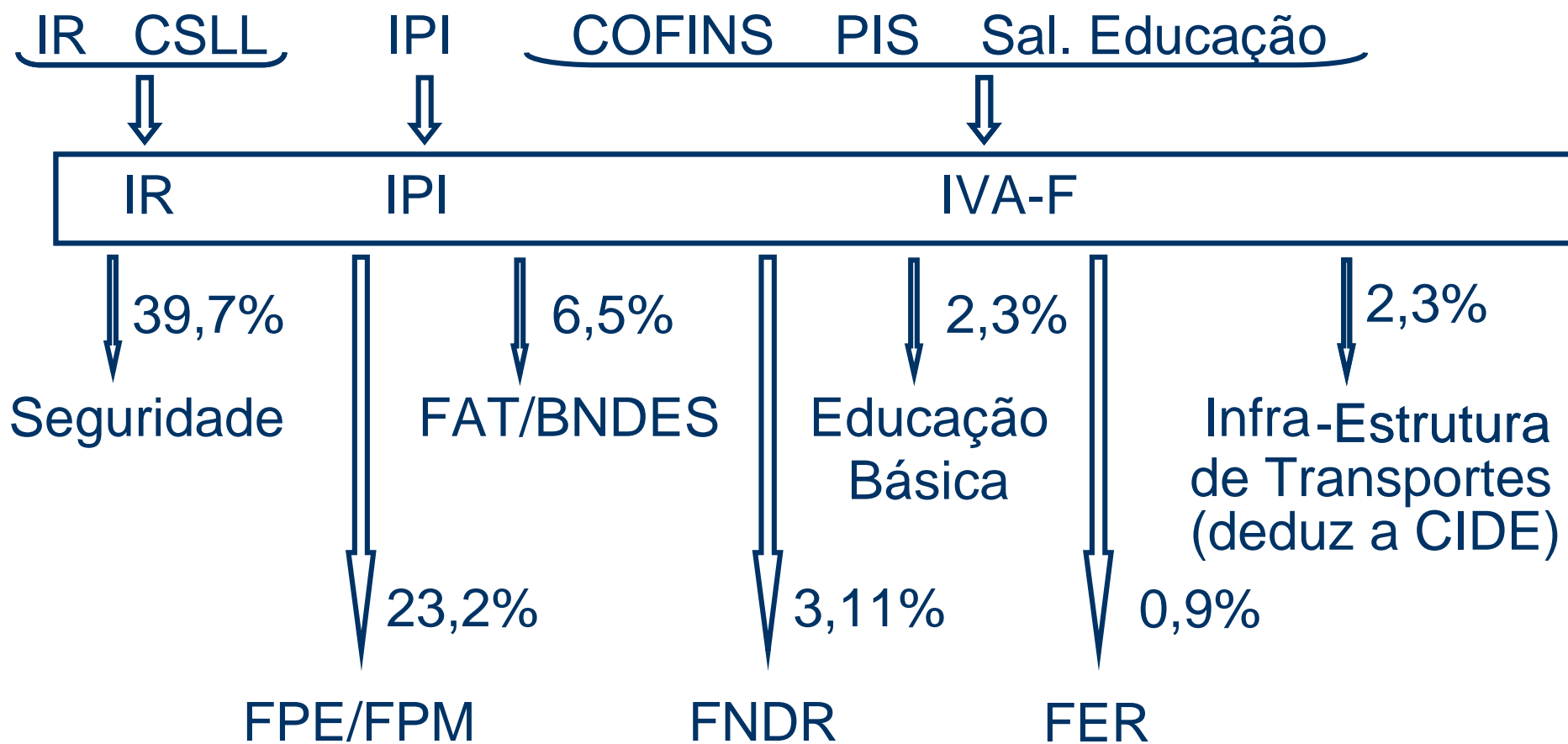
PIS } FAT/BNDES

Salário Educação } Educação Básica

CIDE-Combustíveis } Infra-estrutura de transportes etc.



Como Fica





Por Que Mudar o Sistema?

- ⇒ Modelo atual
 - ▶ Financiamento da Seguridade Social com tributos indiretos
 - ▶ Partilha com Estados e Municípios do principal tributo direto
- ⇒ Consequências do modelo atual:
 - ▶ Aumento da regressividade do sistema tributário do País
 - ▶ Esgarçamento da solidariedade federativa
- ⇒ Modelo proposto: financiamento da Seguridade e partilha federativa definidos constitucionalmente sobre a mesma base
 - ▶ Permite a transferência da carga federal da tributação indireta (IVA-F) para a direta (IR)
 - ▶ Reforça a solidariedade federativa
 - ▶ Maior transparência da carga com o IVA-F



Modelo Atual é Regressivo

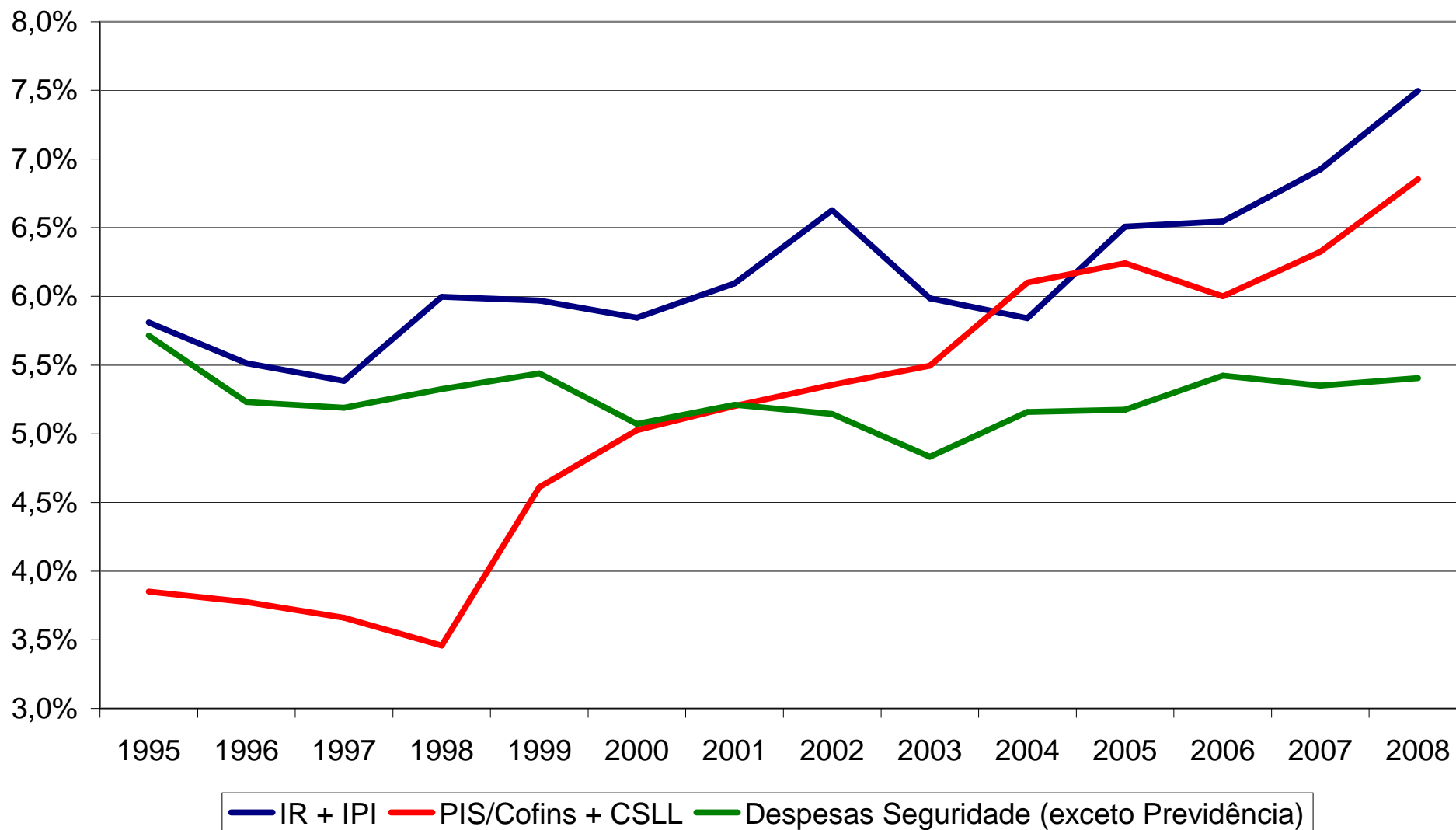
Carga Tributária (% da renda familiar - dados de 2004)

| Renda Mensal Familiar | Tributação Direta | Tributação Indireta | Total |
|-----------------------|-------------------|---------------------|-------|
| Até 2 SM | 3,1 | 45,8 | 48,8 |
| 2 a 3 | 3,5 | 34,5 | 38,0 |
| 3 a 5 | 3,7 | 30,2 | 33,9 |
| 5 a 6 | 4,1 | 27,9 | 32,0 |
| 6 a 8 | 5,2 | 26,5 | 31,7 |
| 8 a 10 | 5,9 | 25,7 | 31,7 |
| 10 a 15 | 6,8 | 23,7 | 30,5 |
| 15 a 20 | 6,9 | 21,6 | 28,4 |
| 20 a 30 | 8,6 | 20,1 | 28,7 |
| Mais de 30 | 9,9 | 16,4 | 26,3 |



Modelo Induz Elevação de Tributos Indiretos

Receita e Despesas (% do PIB)





O Que Muda para a Seguridade?

- ⇒ O modelo proposto preserva integralmente os recursos e o orçamento da Seguridade Social
 - ▶ A destinação constitucional de parcela da receita de impostos elimina qualquer risco de retenção
- ⇒ O que a Seguridade perde?
 - ▶ Perde-se a possibilidade de elevar alíquotas da Cofins, CSLL e PIS/Pasep
- ⇒ O que a Seguridade ganha?
 - ▶ Base menos regressiva e mais ampla e estável de financiamento
 - ▶ Base tributária com maior perspectiva de crescimento no longo prazo
- ⇒ A possibilidade de criação de contribuições sociais é mantida



Destinação para a Seguridade

“Art. 159. A União destinará:

I - do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os incisos III, IV e VIII do art. 153:

a) *trinta e nove inteiros e sete décimos por cento, ao financiamento da seguridade social;*

...”

“Art. 195. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, **da destinação estabelecida no art. 159, I, “a”**, e das seguintes contribuições sociais



Bases da Seguridade e da Partilha Federativa

Variação da Receita no Período (pontos percentuais do PIB)

| | IR + IPI | PIS/Cofins + CSLL | Diferença |
|--------------------|-------------|-------------------|--------------|
| | (a) | (b) | (b)-(a) |
| 1996 - 2008 | 1,7% | 3,0% | 1,3% |
| 1999 | 0,0% | 1,2% | 1,2% |
| 2003 | -0,6% | 0,1% | 0,8% |
| 2004 | -0,1% | 0,6% | 0,7% |
| Demais anos | 2,5% | 1,1% | -1,4% |



DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTOS



Tributação Excessiva da Folha

- ⇒ Considerado o conjunto de incidências, a tributação da folha de pagamentos no Brasil é muito elevada
- ▶ Piora da competitividade dos setores intensivos em mão de obra
 - ▶ Aumento do custo do investimento
 - ▶ Desestímulo à formalização das relações de trabalho

Tributos incidentes sobre a folha de pagamentos (% do salário)

| | Mínimo | Máximo |
|--|--------------|--------------|
| Empregador | | |
| Contribuição Previdenciária | | 20,0% |
| Seguro de acidentes de Trabalho | 1,0% | 3,0% |
| Sistema "S"/SEBRAE | | 3,1% |
| Salário Educação | | 2,5% |
| Outros (INCRA) | | 0,2% |
| Total sem FGTS | 26,8% | 28,8% |
| FGTS | | 8,0% |
| Total com FGTS | 34,8% | 36,8% |
| Empregado (contribuição previdenciária) | 8,0% | 11,0% |
| Total | 42,8% | 47,8% |



Desoneração da Folha de Pagamentos

- ⇒ O projeto de Reforma Tributária prevê a redução da contribuição patronal para a previdência de 20% para 14% ao ritmo de 1 p.p. ao ano, do segundo ao sétimo ano após a aprovação da Reforma
- ⇒ A redução de receita não afeta o déficit da previdência, na medida em que a PEC estabelece que deverá haver fonte de financiamento compensatória
 - ▶ O ajuste de despesas para compensar a desoneração, deverá ser realizado no âmbito do orçamento fiscal
 - ▶ Caso a desoneração leve a um aumento da formalização, o déficit da previdência será reduzido



IMPACTOS FINANCEIROS DA REFORMA TRIBUTÁRIA PARA A SEGURIDADE SOCIAL



Impactos Financeiros para a Seguridade

- ⇒ Para a União, todo o custo da Reforma Tributária é absorvido pelo orçamento fiscal
 - ▶ Embora as despesas do orçamento fiscal tenham de ser reduzidas como proporção do PIB, o impacto positivo da Reforma sobre o crescimento mais que compensa este efeito
- ⇒ No caso dos Estados e Municípios, o ganho de receita decorrente do fim da guerra fiscal e da compensação da União é parcialmente destinado à saúde, nos termos da EC 29
- ⇒ O maior crescimento resultante da Reforma Tributária terá efeitos positivos sobre as receitas da Seguridade



Impactos no Final da Transição (R\$ bi 2008)

| | Total | Fiscal | Seguridade |
|-----------------------------|--------------|--------------|------------|
| União | | | |
| Desoneração folha | -24,0 | | -24,0 |
| Compensação FRGPS | 0,0 | -24,0 | 24,0 |
| FER | -8,9 | -8,9 | |
| FNDR | -4,7 | -4,7 | |
| Impacto líquido | -37,6 | -37,6 | 0,0 |
| Estados e Municípios | | | |
| Fim da guerra fiscal | 15,0 | 13,1 | 1,9 |
| FER | 8,9 | 7,8 | 1,1 |
| FNDR | 4,7 | 4,7 | |
| Bens de uso e consumo | -6,8 | -5,9 | -0,9 |
| Impacto líquido | 21,8 | 19,6 | 2,2 |



JUSTIÇA FEDERATIVA



Justiça Federativa

- ⇒ A Reforma Tributária contribui para uma distribuição mais justa da receita entre as unidades federadas
 - ▶ Cobrança do ICMS no destino
 - ▶ Revisão do critério de partilha do ICMS entre os municípios

Transferências de ICMS para os Municípios (R\$/ano, dados de 2006)

| | Transferências de ICMS per capita | | | | Maior/Menor |
|-------------------|-----------------------------------|---------|----------|-------|-------------|
| | Média | Mediana | Maior | Menor | |
| Pará | 133,04 | 81,03 | 826,56 | 21,83 | 37,9 |
| Bahia | 137,48 | 79,01 | 4.620,02 | 43,45 | 106,3 |
| Goiás | 274,37 | 215,62 | 1.488,85 | 10,94 | 136,1 |
| São Paulo | 446,87 | 358,30 | 8.492,43 | 61,44 | 138,2 |
| Rio Grande do Sul | 405,51 | 336,09 | 3.369,15 | 49,03 | 68,7 |

